



ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR  
CENTRO DE SAÚDE INTEGRAL DO POLICIAL MILITAR

Nota Técnica nº: 2/2021 - CSIPM- 16069

**ASSUNTO: PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DO CHOA - 2021**

**Referência: Portaria nº 14250/2020 - PM**

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito federal;

CONSIDERANDO o [Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020](#), que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO o [Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020](#) - Determina a volta do servidor público estadual ao trabalho presencial não se aplicando aos funcionários com 60 anos ou mais; com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; gestantes e lactantes com filhos de até 12 meses;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, que prorroga até 30 de junho de 2021 a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, de que trata o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 1450/2020 – PM, de 29 de dezembro de 2020 que determina a abertura das inscrições para o processo seletivo interno ao Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares – CHOA – 2021, na Polícia Militar do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que esta Instituição, através do Comando de Saúde, tem a necessidade de preservar a segurança e a saúde de seu efetivo e de assegurar um clima de confiança e tranquilidade indispensável para o bom andamento do processo seletivo destinado a formação de Oficiais Auxiliares da PMGO, é imperioso que sejam observadas as recomendações e orientações detalhadas nos itens posteriores.

**A) Da realização da prova de conhecimentos:**

1. Os candidatos, bem como a equipe de aplicação, ficam obrigados a observar e respeitar todos os protocolos consignados no Plano de Contingência para enfrentamento da Pandemia pelo novo coronavírus emitido pelo Comando de Saúde da PMGO, através do Ofício nº 52414/2020 –PM e as medidas regulatórias estabelecidas pelas autoridades sanitárias, além das especificadas neste Protocolo.

2. Gestantes, lactantes e demais pessoas que se considerem integrantes de grupo de risco deverão também seguir as recomendações de segurança descritas neste Protocolo.

3. Os espaços para realização dos concursos e processos seletivos devem ser organizados de forma a manter um distanciamento de 1,5 a 2 metros entre os candidatos presentes.

4. O ingresso aos locais de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual e portando uma máscara reserva acondicionada em uma embalagem transparente.

5. Ao ingressar à sala de realização de provas, o candidato deverá utilizar-se da máscara reserva para o início da prova, havendo no local máscaras descartáveis para os candidatos que excederem o período de 03h (três horas) para conclusão.

6. Em cada entrada de local de prova deverá haver um fiscal ou mais, os quais estarão portando luvas, caso haja necessidade de manuseio de documentos dos candidatos, sendo orientados ao descarte do EPI (equipamento de proteção individual) e posterior higienização das mãos com álcool 70% ou água e sabonete líquido, conforme a disponibilidade, para garantir a orientação acerca do distanciamento correto entre os participantes do concurso antes de adentrarem as salas de realização das provas, evitando aglomerações. A mesma orientação deve ser garantida em cada entrada das salas pelos fiscais de aplicação correspondente.

7. Em cada entrada do local de realização das provas, garantir a aferição de temperatura de todos os candidatos utilizando termômetro infravermelho. Em caso de aferição de temperatura superior a 37,8°C, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de temperatura superior a 37,8°C, ou se identifique no local do certame algum candidato que apresentar sintomas, tais como: tosse, coriza, lacrimejamento, cefaléia, estes deverão ser encaminhados para avaliação médica, onde serão orientados a procurar assistência médica e não poderão realizar a prova.

8. No local de realização da prova de conhecimentos haverá uma equipe de saúde que deverá estar paramentada com máscara N-95, luvas e Face Shield.

9. Os candidatos, bem como a equipe de trabalho empenhada na realização do certame devem estar devidamente fardados, sem utilização de adereços, com os cabelos presos (policiais femininas). Deverão se valer apenas da continência individual como cumprimento, se abstendo do aperto de mãos.

10. Todos os candidatos deverão usar “etiqueta respiratória”, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando tocar com as mãos a máscara. Os candidatos não deverão retirar a máscara sob hipótese alguma, sendo recomendado a substituição da mesma a cada 3h (três horas), ou antes caso julgue necessário.

11. O candidato que, por ventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial, feitos com material transparente, deverá retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

12. Será vedado o compartilhamento de equipamentos de proteção individual e de objetos de uso pessoal, como por exemplo canetas, pelos candidatos, aplicadores de provas e colaboradores em geral.

13. O local destinado a sediar a aplicação da prova de conhecimentos, deverá ser higienizado por completo antes da realização das provas. As salas deverão ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios pra a finalidade, antes e após o uso, bem como realizar desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, armários, maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outras, seguindo as orientações das Notas Técnicas nºs. 04, 34 e 47 da Anvisa (ANVISA, 2020a), (ANVISA, 2020g) e (ANVISA, 2020d).

14. A abertura dos portões para entrada dos candidatos nas salas de prova deve se dar com 01h00 (uma hora) de antecedência ao início previsto para aplicação da prova, no intuito de evitar aglomerações.

15. Deverá ser disponibilizado álcool 70% na entrada das salas de realização das provas e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas, para higienização adequada das mãos, bem como nos lavatórios de mãos e banheiros deverá ser disponibilizado sabonete líquido, papel toalha ou similar descartável e lixeira com acionamento mediante pedal.

16. A saída do candidato da sala de aplicação de prova para a utilização do banheiro deve ser solicitada ao fiscal de sala, o qual fará o seu acompanhamento ao local, observada a restrição de uso de uma pessoa por vez. O uso de banheiros pelos candidatos terá rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo.

17. Os funcionários responsáveis pela higienização dos banheiros, deverão fazer uso dos seguintes equipamentos de proteção individual durante a operação da atividade: máscara facial; viseira (face shield); luvas de látex, vinil ou nitrílica; e sapato impermeável com solado antiderrapante.

18. Os bebedouros com sistema de torneiras com jato de água serão lacrados ou removidos. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar garrafas ou recipientes transparentes.

19. Caso haja necessidade de descarte dos equipamentos de proteção individual (máscara facial, viseira, etc.), o candidato deverá desprezá-la em recipiente de lixo contendo saco plástico no seu interior, com tampa acionada por pedal e de uso exclusivo para este fim.

20. Quando disponível, o uso de elevadores deve ser feito apenas por pessoas com dificuldades ou limitações para locomoção e que serão higienizados previamente e após o seu uso, seguindo as recomendações sanitárias.

21. Todos os ambientes deverão ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de ar condicionado ou climatizadores centrais.

22. Recomenda-se a sinalização de rotas para que os candidatos mantenham o distanciamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) quando da saída para o banheiro (fila do banheiro) e entrada ou saída da sala (fila para a sala).

23. A fiscalização das orientações contidas neste Protocolo fica a cargo da Comissão de Organização do CHOA – 2021, bem como pelas Equipes de Saúde destinadas a acompanhar o processo seletivo.

## **B) Da avaliação médica para indicação ao TAF:**

Considerando que no dia 09 de fevereiro será liberada, no site da Polícia Militar do Estado de Goiás ([www.pm.go.gov.br](http://www.pm.go.gov.br)), o local e horário onde os policiais militares, aprovados na prova de conhecimento, deverão se apresentar para avaliação médica;

Considerando que a avaliação médica é requisito essencial para realização do Teste de Aptidão Física – TAF;

Considerando ainda o Estado de Emergência pelo novo coronavírus e toda legislação pertinente.

Segue abaixo o protocolo para o atendimento de medicina aos candidatos aprovados na prova de conhecimento do CHOA – 2021:

1. Para evitar aglomerações, as avaliações de medicina serão realizadas em dois locais distintos, Comando da Academia de Polícia Militar, sito à Rua 252, s/nº, Setor Universitário, Goiânia-GO e no Comando de Saúde da Polícia Militar, sito à Avenida Atílio Correia Lima, nº 1.549, Cidade Jardim, Goiânia-GO, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2021, períodos matutino e vespertino.

2. Os candidatos deverão comparecer trajando uniforme de educação física, seguindo os mesmos protocolos sanitários exigidos para o local das provas de conhecimento e munidos dos exames laboratoriais abaixo relacionados:

### **2.1) Exames Laboratoriais (Prazo de validade de 6 meses):**

- . Hemograma
- . Glicemia de jejum
- . Lipidograma
- . Creatinina
- . Gama GT
- . Ácido Úrico (somente para igual/maior a 40 anos)
- . PSA (somente para igual/maior a 40 anos)

**2.2) Exames Clínicos (**Prazo de validade de 1 ano**):**

- . Teste Ergométrico (somente para igual/maior a 40 anos)

**2.3) Exames exclusivos para as mulheres (**Prazo de validade de 1 ano**):**

- . Mamografia. (Somente para igual/maior a 40 anos)
- . Prevenção (Colpocitologia oncoparasitaria)

3. Os locais de avaliação médica, no que lhe couberem, seguirão os mesmos protocolos sanitários estabelecidos para o local da prova de conhecimentos;

**C) Da realização do Teste de Aptidão Física - TAF:**

Considerando que nos dias 18 e 19/02/2021 está previsto a realização do Teste de Aptidão Física aos candidatos indicados após avaliação médica.

Segue os protocolos exigidos pela Comissão Organizadora para a realização do TAF – CHOA/2021:

1. O TAF somente será aplicado aos candidatos aprovados na avaliação médica no Centro de Saúde Integral do Policial Militar – CSIPM.

2. O TAF será aplicado no Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás nos dias 18 e 19/02/2021, à partir das 06h00.

3. Do total de candidatos indicados à realização do TAF, a primeira metade realizará os exames no dia 18/02/2021, à partir das 06h00 e a segunda metade no dia seguinte, 19/02/2021, também à partir das 06h00.

4. Visando o cumprimento de todas as normas sanitárias devido ao Estado de Emergência decretado pela pandemia do novo coronavírus, será exigido a todos os candidatos o exame prévio para detecção de COVID-19, que será realizado como primeiro ato após a apresentação do militar no CAPM.

4.1) todos os candidatos convocados deverão fazer o exame para pesquisa do vírus SARS-COV-2, em amostra swab nasal;

4.2) o exame será realizado no local de aplicação do TAF, antes do candidato dar início aos exercícios;

4.3) os candidatos que porventura tiverem resultados positivados para a infecção, serão encaminhados ao serviço médico do CSIPM para avaliação médica, sendo vedada sua participação no TAF naquele momento, devendo seguir o que prescreve o Plano de Contingência do Comando de Saúde da PMGO.

4.4) passado o período de isolamento e tendo condições, os candidatos que testaram positivos, após nova avaliação médica, poderão realizar o TAF, conforme a Portaria nº 14250/2020 – PM, no dia 16/03/2021, à partir das 07h00.

5. Para maior transparência na realização das provas do TAF, a Comissão Organizadora do CHOA-2021 encaminhou solicitações à Assessoria de Comunicação Social da PMGO/PM 5, Associação dos Oficiais (ASSOF), Associação dos Subtenentes e Sargentos (ASSEGO) e Associação dos Cabos e Soldados da PMGO, para que filmem a aplicação dos exercícios aos candidatos.

6. Nos dias de realização do TAF uma ambulância da Fundação Tiradentes e/ou do HPM, estarão disponíveis juntamente com um médico para acompanhar a realização dos exercícios, no Comando da Academia da Polícia Militar.

7. A Comissão Organizadora do CHOA – 2021, irá convocar avaliadores, num total de 8 (oito), para que apliquem os exercícios nos candidatos selecionados.

7.1) a avaliação se dará por grupos com oito candidatos, os quais realizarão a bateria de exercícios exigida.

7.2) a avaliação não poderá ultrapassar o horário de 11h00;

8. Os candidatos deverão utilizar máscara para realização dos exercícios físicos, sendo vedada a retirada, sob pena de ser reprovado.

8.1) no local o candidato receberá a máscara descartável (modelo cirúrgica, tripla, termossoldada) que deverá ser utilizada durante o exercício.

8.2) vedado o uso de máscara diversa.

9. Todo o material a ser utilizado na aplicação dos exercícios, tais como colchonetes, tatame, pranchetas e canetas, serão higienizados antes, durante e após cada bateria de exercícios.

10. Os resultados dos candidatos serão enviados para a Comissão Organizadora do CHOA – 2021 imediatamente após o término de cada dia de aplicação.

11. Os casos omissos serão avaliados pelo Presidente da Comissão Organizadora do CHOA – 2021 em conformidade com a legislação vigente.

COMANDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia - GO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

**Luiz Antônio Raiza - Cel QOPM**  
**Comandante de Saúde**

**David de Araújo Almeida Filho - Ten Cel QOSPM**  
**Diretor Clínico do HPM - Cardiologista - CRM/GO 6356**

**Maria Bárbara Franco Gomes - Ten Cel QOSPM**  
**Diretora Técnica do HPM - Pediatra - CRM/GO 6823**

**Sérgio Henrique Nascente Costa - Ten Cel QOSPM**  
**Chefe do Serviço Laboratorial - Biomédico - CRBM 522**

**Rogério Naves Inácio - Ten Cel QOSPM**  
**Chefe do Serviço Odontológico do HPM**

**Frederico Giovanni Nunes da Silva - Maj QOPM**  
**Chefe do Centro de Saúde Integral do Policial Militar - CSIPM/CS**

**Letícia Mara Conceição Aires Gonçalves - Maj QOSPM**  
**Infectologista - CRM/GO 6063**

**Jefferson Mendes de Aquino - Cap QOAPM**  
**Chefe da Seção de Condicionamento Físico - CREF 1421/P-GO**



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO GIOVANNI NUNES DA SILVA, Chefe de Departamento ou Seção**, em 20/01/2021, às 12:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO HENRIQUE NASCENTE COSTA, Comandante**, em 20/01/2021, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BARBARA FRANCO GOMES, Diretor (a) Técnico (a)**, em 20/01/2021, às 13:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID DE ARAUJO ALMEIDA FILHO, Subchefe de Departamento ou Seção**, em 20/01/2021, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON MENDES DE AQUINO, Subchefe de Departamento ou Seção**, em 21/01/2021, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO NAVES INACIO, Subchefe de Departamento ou**



Seção, em 22/01/2021, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA MARA CONCEICAO AIRES GONCALVES, Subchefe de Departamento ou Seção**, em 22/01/2021, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO RAIZA, Comandante**, em 25/01/2021, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000017900867 e o código CRC **B0F164DF**.

COMANDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

AVENIDA ATÍLIO CORREIA LIMA nº 154 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74425-030 - GOIANIA  
- GO - 32356134



Referência: Processo nº 202100002008001



SEI 000017900867